

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vila Velha, realizada nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/012/2019 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86229532. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Sem identificação nas seguintes unidades operacionais: ETE Jabaeté, Elevatória Jabaeté I e Elevatória Jabaeté III.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário		
PENALIDADE C1:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C2	Ausência de 01 (uma) bomba reserva nas elevatórias: Elevatória Jabaeté I e Elevatória Jabaeté III.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C3	Novo gradeamento instalado menor que a seção de passagem de efluente, e portanto, sem função, nas unidades: Elevatória Jabaeté I e Elevatória Jabaeté III.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C3:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C4	Condição precária das estruturas civis de concreto e metálica indicando falta de manutenção nos seguintes locais: onde se localiza o quadro elétrico na Elevatória Jabaeté I e no muro e portão da Elevatória Jabaeté III.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE -	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C5	Ausência de tubulação de sucção na Elevatória Jabaeté III.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C5:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C6	Pontos de infiltração nos tanques de tratamento da ETE Jabaeté.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C6:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C7	Vazamentos de efluentes próximo ao leito de secagem na ETE Jabaeté.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C7:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C8	Presença excessiva de sobrenadantes nos tanques de aeração da ETE Jabaeté.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C8:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C9	Ausência de identificação das seguintes unidades operacionais: ETE Jardins Veneza, Elevatórias EEEB 02 e EEEB 01.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário		
PENALIDADE C9:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C10	Produção excessiva de espuma na ETE Jardins Veneza.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C10:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C11	Necessidade de manutenção do queimador de gases da ETE Jardins Veneza.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C11:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C12	Ausência de bomba reserva na EEEB 03 ETE Jardins Veneza.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
PENALIDADE C12:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C13	Sistema de UV inoperante na ETE Jardins Veneza.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C13:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C14	Ausência de identificação na ETE Mar D'Ulé.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário		
PENALIDADE C14:	Advertência		
CONSTATAÇÃO C15	Presença de excesso de sobrenadantes no reator anaeróbio compartimentado da ETE Mar D'Ulé.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C15:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C16	Área de acesso para monitoramento do efluente da ETE Mar D'Ulé estava interdita.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C16:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C17	Ausência de pré-tratamento na ETE Mar D'Ulé.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
PENALIDADE C17:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C18	Ausência de bomba reserva na EEBB da ETE Mar D'Ulé.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
PENALIDADE C18:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C19	Ausência de sinalização de risco no painel de controle da ETE Mar D'Ulé.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. VI
	Deixar de prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.		
PENALIDADE C19:	Advertência		
CONSTATAÇÃO C20	Sistema de tratamento de Ultravioleta inoperante na ETE Mar D'Ulé		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C20:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C21	Sem identificação nas seguintes unidades operacionais: EEEB A, ETE Riviera Park e EEEB D.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V	
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário			
PENALIDADE C21:	Advertência			

CONSTATAÇÃO C22	Biofiltro existente sem funcionamento nas elevatórias: EEEB B e EEEB C.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C22:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C23	Ausência de bomba reserva nas elevatórias: EEEB A, EEEB C e elevatória interna a ETE Riviera Park.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
PENALIDADE C23:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C24	Falta de manutenção nas estruturas civis evidenciada nas trincas do muro da EEEB B.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE -	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.
PENALIDADE C24:	MULTA DE R\$ 7.452,72 A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C25	Ausência de sinalização de risco de choque elétrico nos painéis da ETE Riviera Park.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. VI
	Deixar de prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.		
PENALIDADE C25:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C26	Sem identificação nas seguintes unidades operacionais: João Goulart 02, Ulisses Guimarães II / Terra Vermelha 01, Ulisses Guimarães I / Terra Vermelha 02 e ETE Ulisses Guimarães.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário		
PENALIDADE C26:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C27	Condições precárias das estruturas civis da elevatória João Goulart 02 apresentando: tampas do poço de entrada com estado de corrosão, abrigo do quadro elétrico sem cobertura e descolado da parede de fundo e degradação do portão de acesso.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C27:	MULTA DE R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C28	Fios elétricos expostos nas elevatórias: João Goulart 01 e João Goulart 02.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C28:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C29	Ausência de bomba reserva nas elevatórias: João Goulart 02, Ulisses Guimarães II / Terra Vermelha 01 e Ulisses Guimarães I / Terra Vermelha 02.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
PENALIDADE C29:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C30	Bomba sem funcionamento na elevatória João Goulart 01.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C30:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C31	Retirada do gradeamento na elevatória Ulisses Guimarães II / Terra Vermelha 01 e Ulisses Guimarães I / Terra Vermelha 02.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
PENALIDADE C31:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C32	As escadas de acesso ao gradeamento das elevatórias Ulisses Guimarães II / Terra Vermelha 01 e Ulisses Guimarães I / Terra Vermelha 02 não			
------------------------	--	--	--	--

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	apresentam corrimão tampouco é seguro e cômodo para realização das atividades.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
PENALIDADE C32:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C33	Gradeamento afogado. Nível de esgoto acima da capacidade projetada na ETE Ulisses Guimarães.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C33:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C34	Registro danificado da tomada de amostras do Reator da ETE Ulisses Guimarães.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C34:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C35	Registros da elevatória interna da ETE Ulisses Guimarães com corrosão.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

PENALIDADE C35:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
------------------------	----------	--------------	---	---------------

CONSTATAÇÃO C36	Plataforma superior da ETE Ulisses Guimarães sem tampa.			
------------------------	---	--	--	--

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
----------------------------	---	--	--	--

NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			

PENALIDADE C36:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
------------------------	----------	--------------	---	---------------

CONSTATAÇÃO C37	Reator ultravioleta da ETE Ulisses Guimarães sem funcionamento.			
------------------------	---	--	--	--

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
----------------------------	---	--	--	--

NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			

PENALIDADE C37:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
------------------------	----------	--------------	---	---------------

CONSTATAÇÃO C38	Presença de espuma excessiva no efluente final da ETE Ulisses Guimarães.			
------------------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
----------------------------	---	--	--	--

NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			

PENALIDADE C38:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
------------------------	----------	--------------	---	---------------

CONSTATAÇÃO C39	Ausência de sinalização risco contra choque elétrico na sala de sopradores da ETE Ulisses Guimarães.			
------------------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
----------------------------	---	--	--	--

NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. VI	
	Deixar de prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.			

PENALIDADE C39:	Advertência			
------------------------	-------------	--	--	--

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha	Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)
------------------------------	---

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C40	Sem identificação nas seguintes unidades operacionais: EEEB EVERTON MONTENEGRO, EEEB01 - COLINAS I, EEEB02 - COLINAS II, EEEB04 - DOM JOÃO BATISTA, EEEB D / PIMPOLHO, EEEB Q / IBES, EEEB PARQUE DAS ESMERALDAS, EEEB L – COLORADO, EEEB J – Itapoã, EEEB - Parque das Gaivotas, EEEB - Guaranhus I, EEEB A - Praia do Ribeiro, EEEB B – Prainha, EEEB da Marinha e EEEB do Exército.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V
PENALIDADE C40:	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário Advertência		

CONSTATAÇÃO C41	Comprometimento da identificação devido a deterioração das placas nas seguintes elevatórias: EEEB R, EEEB 5, EEEB 4, EEEB 3, EEEB Itaparica, EEEB 2 / Guaranhus II, EEEB F - Divino ES, EEEB S – Soteco e EEEB VV C - Terceira Ponte.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V
PENALIDADE C41:	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário Advertência		

CONSTATAÇÃO C42	Constatada a inexistência de placas de sinalização de risco de choque elétrico nas seguintes Estações Elevatórias: EEEB R, EEEB J – Itapoã, EEEB B – Prainha, EEEB VV C - Terceira Ponte, EEEB S – Soteco e EEEB Praia do Ribeiro.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. VI
PENALIDADE C42:	Deixar de prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros. Advertência		

CONSTATAÇÃO C43	Tampas de poços e caixas ausentes ou em mau estado de conservação nas seguintes Estações Elevatórias: EEEB01 - COLINAS I, EEEB 03, EEEB Exército, EEEB Marinha, EEEB Itaparica, EEEB VV C - Terceira Ponte, EEEB		
------------------------	--	--	--

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	F - Divino ES, EEEB J – Itapoã, EEEB 4, EEEB Colinas 2 e EEEB L – COLORADO.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C43:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C44	Ausência de bloco de apoio no barrilete nas elevatórias: EEEB Itaparica e EEEB F/ Divino ES.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
PENALIDADE C44:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C45	Estrutura civil precária na Elevatória EEEB Exército, estrutura do bloco de concreto deteriorada da Elevatória EEEB D / Pimpolho, estrutura do bloco de concreto deteriorada e poço de sucção com rebaixamento do piso lateral da Elevatória EEEB Q-IBES, estruturas civis da EEEB WP Coqueiral de Itaparica comprometidas, abertura no concreto na caixa que comporta barriletes da EEEB Marinha, necessidade de manutenção na estrutura do painel da EEEB Dom João Batista e buraco no piso ao lado da caixa de passagem na EEEB R.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C45:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C46	Caixas com retenção de líquidos nas seguintes unidades: EEEB 4, EEEB 3, EEEB 2 - Guaranhuns II, EEEB – Prainha, EEEB Itaparica, EEEB Guaranhuns I e EEEB J Itapuã.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C46:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C47	Fios elétricos expostos nas elevatórias: EEEB J – Itapoã e EEEB VV C - Terceira Ponte.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C47:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C48	Falta comporta Central na Estação Elevatória de Esgotos Bruto WP - Coqueiral de Itaparica.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C48:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C49	Tubulações do barrilete da EEEB J Itapoã, Rua Janine Duarte, Itapoã em mau estado de conservação.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C49:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C50	Inexistência de guarda-corpo / corrimão na elevatória: WP - Coqueiral de Itaparica.		

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
PENALIDADE C50:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C51	Gradeamento de tamanho reduzido, favorecendo o desvio do efluente / danificado nas seguintes EEEB: EEEB B – Prainha, EEEB 5 e EEEB Itaparica.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C51:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C52	Ausência de bombas reserva nas elevatórias: EEEB EVERTON MONTENEGRO, EEEB01 - COLINAS I, EEEB02 - COLINAS II, EEEB04 - DOM JOÃO BATISTA, EEEB R, EEEB D – PIMPOLHO, EEEB Q – IBES, EEEB B – Prainha, EEEB 4, EEEB 3, EEEB Itaparica, EEEB - Parque das Gaivotas, EEEB 1 - Guaranhus I, EEEB 2 - Guaranhus II, EEEB WP - Coqueiral de Itaparica, EEEB F - Divino ES, EEEB S – Soteco, EEEB J – Itapoã, EEEB A - Praia do Ribeiro, EEEB VV C - Terceira Ponte, EEEB B – Prainha, EEEB Marinha e EEEB 5.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
PENALIDADE C52:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C53	Biofiltro não está em funcionamento nas seguintes unidades operacionais: EEEB 5, EEEB 3, EEEB 2 - Guaranhus II, EEEB WP - Coqueiral de Itaparica, EEEB F - Divino ES, EEEB S – Soteco, EEEB J – Itapoã, EEEB R, EEEB D – PIMPOLHO, EEEB Itaparica, EEEB Parque das Gaivotas e EEEB C Terceira Ponte.			
------------------------	--	--	--	--

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C53:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C54	Gradeamento com conservação e limpeza inadequada EEEB Q IBES e Colinas II.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C54:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C55	Ausência de tratamento preliminar: EEEB D – PIMPOLHO, EEEB Parque das Gaivotas e EEEB Exército.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
PENALIDADE C55:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C56	Excesso de sólidos grosseiros no poço de sucção da EEEB04 - DOM JOÃO BATISTA, EEEB Q – IBES, EEEB D – Pimpolho e EEEB L – Colorado.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C56:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C57	Gradeamento afogado nas seguintes unidades do S.E.S. de Vila Velha: EEEB WP Coqueiral e EEEB J (Itapuã).			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C57:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C58	Poços de Visita necessitando manutenção / limpeza nos seguintes locais do S.E.S. de Vila Velha: PV de chegada à EEEB Parque das Gaivotas, EEEB Guaranhuns I e EEEB 02.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C58:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C59	Tampa do painel estava quase se soltando na EEEB VV C – Terceira Ponte.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C59:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C60	Ausência de iluminação no local onde está instalado o tratamento preliminar na EEEB J (Itapuã)			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
PENALIDADE C60:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C61	Ausência de pá de limpeza em um dos gradeamentos finos da ETE Araçás.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C61:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C62	Rosca de limpeza da calha de coleta do material retido no gradeamento com defeito na ETE Araçás.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C62:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C63	Ausência de sistema de coleta do sedimento do fundo desarenador da ETE Araçás: sem rosca e rosca com defeito.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C63:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C64	Fissuras nos tanques de tratamento na ETE Araçás.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C64:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C65	Corrosão em diversos pontos nos guarda-corpos da ETE Araçás.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C65:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C66	Passarela da escada de acesso, próxima a admissão do tanque anóxico, instável e com corrosão.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C66:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C67	Vazão de entrada acima da capacidade de tratamento projetada na ETE Araçás.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C67:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C68	Elementos flutuantes indesejáveis nos tanques da ETE Araçás.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C68:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C69	Calha do decantador afogada na ETE Araçás.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C69:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C70	Sistema de Desinfecção Ultravioleta sem funcionamento na ETE Araçás.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C70:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C71	Ninhos de pássaros nas bandejas na ETE Araçás.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C71:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C72	Iluminação insuficiente na sala dos sopradores da ETE Araçás.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
PENALIDADE C72:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C73	Ausência de funcionamento de 03 (três) sopradores na ETE Araçás.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C73:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C74	Unidade de Tratamento de Esgotos desativada ao lado da EEEB de Gaivotas. Faltam cercamentos adequados e sinalização de risco.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. VI
	Deixar de prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.		
PENALIDADE C74:	Advertência		

CONSTATAÇÃO C75	Rede de esgotamento sanitário atravessando galeria de drenagem da Prefeitura Municipal de Vila Velha na Rua Cravo Vermelho cruzamento com Macieira, Vila Nova.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C75:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C76	Ausência de identificação nas seguintes unidades operacionais: Elevatória EEEB 5 / Vale Encantado, EEEB 4 / Rio Marinho e ETE Vale Encantado.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. V
	Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário		
PENALIDADE C76:	Advertência		
CONSTATAÇÃO C77	Estruturas civis mau conservadas com armaduras aparentes e concreto com fissuras / rachaduras nas elevatórias: Elevatória EEEB 5 / Vale Encantado e EEEB 4 / Rio Marinho.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C77:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C78	Ausência de bomba reserva nas seguintes unidades: EEEB 5 / Vale Encantado e EEEB 4 / Rio Marinho.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
PENALIDADE C78:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C79	Mau estado de conservação das tampas do poço de sucção da EEEB 4 / Rio Marinho.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C79:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C80	Escada sem corrimão no interior da EEEB 4 / Rio Marinho.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha	Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)
------------------------------	---

7. DAS CONSTATAÇÕES

	008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III	
	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.			
PENALIDADE C80:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C81	Gradeamento afogado na EEEB 4 / Rio Marinho.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
	PENALIDADE C81:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C82	Vazamentos/infiltrações no tanque do Reator UASB da ETE de Vale Encantado.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
	PENALIDADE C82:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C83	Falta limpeza no compartimento superior do Reator UASB da ETE Vale Encantado.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
	PENALIDADE C83:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C84	Passarela de acesso ao tratamento preliminar na ETE de Vale Encantado em estado avançado de corrosão e com interrupção de passagem.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C84:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C85	Estruturas civis carecem de manutenção; descascamentos recorrentes nas pinturas da ETE de Vale Encantado.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C85:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C86	Isolamento do entorno comprometido na ETE Vale Encantado.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inc. VI	
	Deixar de prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.			
PENALIDADE C86:	Advertência			
CONSTATAÇÃO C87	Vegetação na junta do talude interno de concreto na ETE Vale Encantado.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C87:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C88	Presença de objetos dentro da Lagoa de Tratamento da ETE Vale Encantado.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C88:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C89	Excesso de sobrenadantes em áreas próximas aos taludes na ETE Vale Encantado.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C89:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C90	Estruturas (manilhas / aberturas) no interior da área da ETE Vale Encantado isolada por objetos inapropriados.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C90:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C91	Sujeira excessiva no interior da ETE Vale Encantado devido a falta de isolamento.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C91:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42
CONSTATAÇÃO C92	Vazamento de esgoto no Poço de Visita na área da ETE Vale Encantado.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

	Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C92:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C93	Vazamento na válvula de descarga do reator UASB da ETE Vale Encantado.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.			
PENALIDADE C93:	MULTA DE	R\$ 7.452,72	A	R\$ 11.711,42

CONSTATAÇÃO C94	Rua mau recapeada após intervenções de construção de rede de coleta de esgotamento sanitário na Rua Afonso Pena, Praia da Costa (Observar recomendação (R1)).			
------------------------	---	--	--	--

CONSTATAÇÃO C95	Rua mau recapeada após intervenções de construção de rede de coleta de esgotamento sanitário na Rua Itapemirim, Bairro Praia Itaparica (Observar recomendação (R2)).			
------------------------	--	--	--	--

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D9, D14, D21, D26, D40, D41, D76: A Cesan deve identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinações D60, D72: A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Prazo para atendimento: 60 dias.

Determinações D17, D31, D32, D44, D50, D55, D80: A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Prazo para atendimento: 120 dias.

Determinações D2, D12, D18, D23, D29, D52, D78: A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Prazo para atendimento: 180 dias.

Determinações D33, D54, D57, D58, D69, D81, D83, D87, D88, D89, D90, D91, D92, D93: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 60 dias.

Determinações D6, D7, D8, D10, D11, D13, D15, D16, D20, D22, D28, D30, D34, D35, D36, D37, D38, D46, D47, D53, D56, D59, D64, D65, D66, D67, D68, D70, D71, D75, D82, D84: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 90 dias.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 018/2019

Município: Vila Velha

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

Determinações D3, D4, D5, D24, D27, D43, D45, D48, D49, D51, D61, D62, D63, D73, D77, D79, D85: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 120 dias.

Determinações D19, D25, D39, D42, D74, D86: A Cesan deve prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.

Prazo para atendimento: 90 dias.

9. DAS RECOMENDAÇÕES

Recomendação (R1) – Recomenda-se que a Cesan realize a recomposição do pavimento avariado na Rua Afonso Pena, Praia da Costa, em condições satisfatórias.

Recomendação (R2) – Recomenda-se que a Cesan realize a recomposição do pavimento avariado na Rua Itapemirim, Bairro Praia Itaparica, em condições satisfatórias.

10. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/012/2019.